LEI N. 4.122, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 16.353.734,23, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 16.353.734,23 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT INANCEIRO                                                                                 SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER** |  |  | **16.353.734,23** |
| 11.013.23.694.2051.2716 | CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS  | 3340 | 3240 | 1.757.850,00 |
|  |  | 3350 | 3240 | 3.060.228,93 |
|  |  | 3390 | 3240 | 4.700.000,00 |
|  |  | 4450 | 3240 | 1.815.100,00 |
| 11.013.23.694.2051.2816 | ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA | 3390 | 3240 | 4.284.460,98 |
|  |  | 4490 | 3240 | 736.094,32 |
| **TOTAL** | **R$ 16.353.734,23** |